

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª Região

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera o art. 3º, da Resolução nº 11, de 17 de maio de 1994.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, a teor das atribuições definidas legal e regimentalmente, CONSIDERANDO a imprescindibilidade de aperfeiçoamento dos procedimentos estampados na Resolução nº 11, de 17 de maio de 1994, CONSIDERANDO a necessidade de impedir a utilização errônea das hipóteses de impedimento e de suspeição como forma de promoção forçada de redistribuição, com deslocamento de feitos para outros Órgãos Julgadores, em prejuízo do princípio da livre distribuição,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 3º, da Resolução nº 11, de 17 de maio de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º. A configuração de impedimento ou de suspeição do Desembargador Federal Relator será por este decidida, sendo vedadas, a qualquer servidor, a inserção ou a modificação, de ofício, de informações acerca de impedimento ou de suspeição, no sistema informatizado.

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição, quando se caracterizarem, serão do Desembargador Federal e não da Turma Julgadora, de modo que o processo deverá ser livre e aleatoriamente redistribuído a qualquer outro Desembargador Federal ainda que componha a mesma Turma do impedido ou suspeito. ”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revoga-se o art. 3º, da Resolução nº 11, de 17 de maio de 1994.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI

Presidente

DESEMBARGADOR FEDERAL NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - Vice-Presidente

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO - Corregedor

DESEMBARGADOR FEDERAL PETRUCIO FERREIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA

DESEMBARGADOR FEDERAL UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO CAVALCANTI

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

DESEMBARGADOR FEDERAL MANOEL ERHARDT

(CONVOCADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO (CONVOCADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR (CONVOCADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO MACHADO CORDEIRO (CONVOCADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO BARROS DIAS (CONVOCADO)

FONTE: DJ – 10/11/2003, Seção II. P. 502